

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3162/1988

Ementa

ALTERA A LEI 2.562/82, PARA MODIFICAR O PRAZO DE LIMPEZA DE TERRENOS NÃO-EDIFICADOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/04/1988 03/05/1988 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4512/1988 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

OBRAS - calçadas, cercas, muros e limpeza de terrenos

**OBRAS** - código

**Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

10/04/1991 Lei n° 3705/1991 Revogada por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



## LEI Nº 3162 DE 21 DE ABRIL DE 1988

Altera a Lei 2562/82, para modificar o prazo de limpeza de terrenos não-edificados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,—de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único (vetado) do art. 10. da Lei - 2.562, de 05 de março de 1982, alterada pelas Leis 2.649, de 05 de setembro de 1983; 2.991, de 27 de agosto de 1986, e 3.048, - de 03 de abril de 1987, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 10 (...)

"Parágrafo único - No caso de limpeza, o prazo será de - quinze dias, renovável úma vez, nos termos do artigo."

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publ $\underline{i}$  cação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONTRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp